

ATA N.º 30/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas 52 minutos

Encerramento: 17 horas e 45 minutos

No dia treze do mês de julho de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e cinquenta e dois minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves

Augusto José Ferreira Marques

José Mateus Rocha

Ana Paula Flausino de Oliveira, em substituição de José Rodrigues da Avó

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e cinquenta e quatro minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Voto de pesar – Júlio do Carmo Cabecinha Rosado		Assembleia Municipal de Benavente
3	Pedido de utilização do parque da Murteira para realização de festa de anos		Felício Lima Lopes
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Aquisição de serviços com vista à	Informação n.º	

	elaboração do PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) do eixo urbano Benavente-Samora Correia (EU-B/SC) – Repartição de encargos, escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa, nomeação do júri do concurso, definição do recurso à negociação e aprovação das peças do procedimento	3524 – DMGF	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas / Despacho a ratificação	Reg.º 8748/2015, de 03.07	Comissão de Festas do Porto Alto
7	Concessão de licença especial de ruído	19/2015, de 03.07	Comissão de Festas do Porto Alto
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	20/2015, de 07.07	Bar do Concelho Unipessoal, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
9	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 3510, de 8 de julho	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
10	Renovação de contrato de avença – Maria Leonor Aparas Gonçalves	Informação n.º 8624/2015	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Licença administrativa / Armazém agrícola	497/2013	Sociedade Agrícola Arneiro da Ponte, Lda.

12	Licença administrativa – Alteração ao alvará	1231/2014	GRB – Administração de Bens, Lda.
13	Licença administrativa – Construção nova	1313/2014	Serviroad Trading, S.A.
14	Informação Prévia	686/2015	Euroeste, S.A.
15	Trânsito	717/2015	Kátia Reis
Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
16	XV Expo-Feira Nacional de Colecionismo de Benavente – Pedido de apoio		Núcleo Filatélico e Numismático de Benavente
17	Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa 24 a 26 de julho – Pedido de apoio		Associação de Festas da Barrosa
18	Agradecimento		Comissão da Sardinha Assada Festa da Amizade 2015
19	Prova de BTT – Alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Grupo Desportivo de Benavente – Secção de Ciclismo
20	Largada de toiros – Alvará de licenciamento		Comissão de Festas do Porto Alto
Educação			
21	Verão Ativo – Devolução de valor da inscrição	Inf. n.º 3391, de 02/07/2015	
22	Transportes escolares – Pagamento de 50% do passe da CP – Mês de junho	Inf. n.º 3168, de 22/06/2015	David Paiva Martins
23	Auxílios económicos – Ano letivo 2014/2015 – Material escolar	Inf. n.º 3356, de 30/06/2015	
24	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência dos senhores vereadores Domingos dos Santos e Catarina Pinheiro Vale, por motivo de gozo de férias.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que o senhor vereador José Rodrigues da Avó enviou *mail* dando nota da sua ausência, por motivos de ordem profissional, e informando que por indisponibilidade do senhor Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, elemento seguinte da lista do PPD/PSD, far-se-ia substituir por Ana Paula Flausino de Oliveira.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- *TÉRMINUS* DO 27.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA

Fez referência ao *términus* de mais uma edição do Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, organizado pela ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora) e marcado pelo grande sucesso, com bastante afluência de público, mesmo durante a semana.

Deixou os parabéns pelo sucesso da iniciativa e uma palavra de estímulo para a continuação no futuro.

2- COMEMORAÇÕES DO 130.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Mencionou as comemorações dos cento e trinta anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, que foram cumpridos no passado dia oito de julho, em cuja noite foi inaugurada a nova Sala do Sócio, tendo decorrido no domingo as comemorações oficiais com a presença das entidades tutelares dos bombeiros voluntários distritais e outras individualidades e entidades militares, civis e políticas.

Disse que aquelas comemorações foram marcadas pela dignidade e pela grande partilha da missão maior de solidariedade e do lema “Vida por Vida” dos bombeiros portugueses.

Endereçou os parabéns à instituição e ao trabalho que nela é feito, na pessoa do presidente da Direção e dos restantes órgãos sociais, e também uma palavra de agradecimento pelo trabalho desenvolvido pelo comandante do corpo ativo, que está em funções há pouco mais de um ano e que, de facto, se tem revelado como uma pessoa que, com determinação, conseguiu tomar em mãos aquela difícil tarefa.

Deu ainda os parabéns aos bombeiros pela capacidade de resposta operacional que têm, sendo muitas vezes convocados, a nível distrital, para cumprirem a sua missão na defesa da floresta contra riscos de incêndio.

Concluiu, deixando uma palavra de estímulo à continuação do bom trabalho.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- TORNEIO DE *BEACH-VOLLEY* DA AJB (ASSOCIAÇÃO JOVENS DE BENAVENTE)

Fez referência ao Torneio de *Beach-volley* da AJB (Associação Jovens de Benavente), que decorreu no passado fim de semana e contou com a participação de cerca de vinte atletas amadores do Município, tendo trazido boa animação à zona ribeirinha.

2- 2.ª PROVA DA TAÇA DE PORTUGAL DE PARAQUEDISMO EM PRECISÃO DE ATERRAGEM

Deu nota da realização da 2.ª prova da Taça de Portugal de Paraquedismo em Precisão de Aterragem, organizada por alguns elementos da Direção da SFUS (Sociedade Filarmónica União Samorense) no passado fim de semana, integrada no festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, e que trouxe ao Município momentos de grande espetacularidade

3- PROVA 3H RESISTÊNCIA BTT EM BENAVENTE

Mencionou a prova “3H Resistência BTT”, organizada pela Secção de Ciclismo do Grupo Desportivo de Benavente entre as dezanove e as vinte e duas horas do passado sábado, e que incluiu a travessia do Parque “25 de abril”, trazendo bastante animação ao Serão de Verão realizado pela Junta de Freguesia de Benavente. Observou que estiveram presentes cerca de cento e setenta atletas, alguns dos quais oriundos do Município do Crato, tendo sido superadas as expectativas em termos de participação e da qualidade da prova.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – VOTO DE PESAR – JÚLIO DO CARMO CABECINHA ROSADO

Entidade: Assembleia Municipal de Benavente

Assunto: Envia para conhecimento um voto de pesar pelo falecimento do autarca Júlio do Carmo Cabecinha Rosado.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do voto de pesar pelo falecimento do autarca Júlio do Carmo Cabecinha Rosado que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

Ponto 3 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DA MURTEIRA PARA FESTA DE ANOS

Entidade: Felício Lima Lopes

Assunto: Solicita autorização para fazer uma festa de anos no parque da Murteira, no dia 20 de julho de 2015, responsabilizando-se por quaisquer danos que houver, bem como pela limpeza do espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de autorizar a utilização do espaço, desde que o evento tenha a duração de apenas um dia e seja garantida a presença de um número máximo de cem pessoas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PEDU (PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO) DO EIXO URBANO BENAVENTE-SAMORA CORREIA (EU-B/SC)

– REPARTIÇÃO DE ENCARGOS, ESCOLHA E AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PRÉVIO E DA DESPESA, NOMEAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO, DEFINIÇÃO DO RECURSO À NEGOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Informação DMGF n.º 3524/2015

Considerando que:

- a) A prestação de serviços referida em epígrafe é fundamental para a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano – PEDU, a enquadrar no Programa Operacional Regional do Alentejo 2014 – 2020 (Alentejo 2020) e a assistência, nomeadamente na fase subsequente de preparação e formalização das candidaturas a formalizar junto do acima referido Programa Operacional;
- b) Que o Município não tem ao seu dispor meios humanos e técnicos que permitam suprimir a necessidade objeto da presente face à complexidade;
- c) A prestação de serviços referida em epígrafe é fundamental para as atividades do Município assumindo-se como uma necessidade premente na criação de instrumentos estratégicos de planeamento,

propõe-se que se inicie um processo de aquisição com vista à prestação de serviços referida em epígrafe atendendo ao que seguidamente se expõe:

Prevendo-se que o valor máximo dos referidos serviços se cifre em 74.500,00 Euros, acrescido de IVA, e que esse encargo se distribuirá da seguinte forma:

- 40.000,00 €, acrescido de IVA, para o ano de 2015;
- 19.715,29 €, acrescido de IVA, para o ano de 2016;
- 14.784,71 €, acrescido de IVA, para o ano de 2017;

1. Autorização para a repartição de encargos

Sem prejuízo de outras decisões, importa salientar que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

Apesar do presente procedimento se reconduzir à exceção legal referida nas alíneas do parágrafo anterior, por força da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, afirma-se a obrigatoriedade de submeter a presente proposta de abertura de procedimento e consequente despesa, à deliberação e parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo, a Assembleia Municipal, nos termos de todas as disposições legais referidas.

Sem prejuízo do acima exposto, a Assembleia Municipal, na 2.ª sessão ordinária de 2015, datada de 29/04, deliberou delegar a sua competência de autorização prévia genérica favorável para assunção de concursos plurianuais no presidente de Câmara, para compromissos de valor inferior a 99.759,57 €, nos termos do n.º 3 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, deliberação que se anexa à presente.

Neste enquadramento, salvo melhor entendimento, submete-se ao sr. presidente a dispensa da apreciação pela Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais para a prestação de serviços objeto da presente informação.

2. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa

2.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, anexo do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao sr. presidente da Câmara, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

2.2. Quando o valor dos bens e ou serviços a adquirir se estima inferior a 75.000,00 €, o sr. presidente da Câmara, considerando o preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do CCP, devendo para o efeito, definir-se também se o convite para apresentação de proposta deve ser enviado apenas a um ou a mais concorrentes.

Para o efeito, sugere-se o envio do convite à seguinte entidade:

- TERRISIRGA, TERRITÓRIOS & REDES, LDA.

2.3. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, nomeadamente no seu art. 27.º que altera o art. 127.º do C.C.P. anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, impõe que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

Nesta conformidade, coloca-se à consideração o seguinte fundamento:

O Município não dispõe de meios técnicos e humanos que permitam suprimir a necessidade objeto da presente.

2.4. Ainda quanto à prestação de serviços a contratar, as disposições conjugadas dos n.ºs 1, 3, 5 alíneas a) e b) e n.º 12, todos do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, impõem que quando a celebração de contratos tenha em vista a prestação de serviços, como no caso presente, a contratação não se verifique sem o parecer

prévio vinculativo do órgão executivo, no caso a Câmara Municipal, e sem que se demonstre a redução remuneratória a que os mesmos estão sujeitos tratando-se de um contrato com idêntico objeto e/ou contraparte relativo a contrato em vigor no ano anterior.

No caso presente e quanto à redução remuneratória prevista pelo n.º 1 do acima referido art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conclui-se, salvo melhor entendimento, que a referida redução não é aplicável tendo em conta que a entidade não prestou até à data quaisquer tipo de serviços ao Município de Benavente, bem como, tratando-se de um serviço de objeto similar a outras prestações de serviços a que o Município recorre, não é, de qualquer forma, possível determinar as mesmas como idênticas.

3. Nomeação do júri do concurso

3.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º, do CCP, caso se opte pelo Ajuste Direto com convite a mais que uma entidade, torna-se ainda necessária a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento.

O envio de convite apenas a um concorrente dispensa, no caso presente, a nomeação do referido júri do concurso.

4. Opção de negociação

4.1. A conjugação do art. 112.º com a alínea a) do n.º 2 do art. 115.º do CCP prevê, ainda, que caso se opte pelo Ajuste Direto com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar.

Para o efeito e relativamente ao procedimento proposto, sugere-se:

A ausência de negociação tendo em conta que o objeto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

5. Aprovação das peças do procedimento

5.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP, o Ajuste Direto impõe o envio, ao concorrente ou concorrentes, de convite para apresentação de proposta e caderno de encargos bem como, a aprovação das referidas peças do procedimento nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que para o efeito se anexam à presente informação

Em conclusão, submete-se à consideração superior a submissão da presente proposta de aquisição de prestação de serviços à apreciação da Câmara Municipal no que concerne ao parecer prévio vinculativo, nos termos do exposto no ponto 2.4. da presente e, posteriormente, à consideração do sr. presidente da Câmara, tendo em vista o despacho sobre a escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa, nomeação do júri do concurso, opção de negociação e aprovação das peças do procedimento.

Para efeito das deliberações acima descritas e no cumprimento dos procedimentos e regras contabilísticas aplicáveis, anexa-se à presente declaração de cabimento emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade onde se encontram inscritas as verbas consignadas às rubricas e encargos acima descritos.

À consideração superior.

Benavente, 08 de julho de 2015

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior Gestão Autárquica

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que no que concerne à regeneração urbana, de acordo com o enquadramento feito pelo Portugal 2020, e nos termos do PROT (Plano Regional de Ordenamento do Território), Benavente assume-se como um centro estruturante, existindo outros cinco na Lezíria (Cartaxo, Coruche, Almeirim, Santarém e Rio Maior).

Face à preocupação de saber qual seria a definição para esse centro estruturante, dado tratar-se da sede do concelho, foi mantendo o diálogo com a CCDR Alentejo (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional), entidade que faz a gestão dos fundos do Portugal 2020, no sentido de fazer ver que dadas as características do concelho de Benavente, com dois núcleos populacionais e com uma freguesia muito maior do que a sede do concelho, como é o caso de Samora Correia (situação incomum em toda a região), cada vez mais se justifica o eixo urbano Samora Correia-Benavente, atendendo também à relação de proximidade que se estabelece.

Naquela sequência, houve abertura para poder ser considerada a intervenção nas duas freguesias, tanto mais que a Câmara Municipal já tinha avançado nesse sentido com a criação das ARU (Áreas de Reabilitação Urbana), que atendem ao núcleo antigo de Benavente e também de Samora Correia.

Referiu que, neste caso, a elaboração do PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) obedece a um trabalho mais elaborado, porque embora se trate de um único plano, tem que haver a preparação de dois programas de intervenção (Samora Correia e Benavente), pelo que a Câmara Municipal procurou encontrar uma equipa que trabalhasse com a Autarquia e tivesse conhecimentos e experiência nesta área.

Acrescentou que essa equipa irá também elaborar os PEDU de Coruche, Santarém e Rio Maior, considerando importante que seja a mesma equipa a desenvolver este tipo de intervenção.

Disse que o PEDU tem de estar concluído até ao dia dez de setembro, e transmitiu que a Câmara Municipal equacionou a possibilidade de, até ao final do atual mandato, poder ter assessoria para desenvolver as intervenções de regeneração urbanas (que estão a ser discutidas com as populações) e estudar a possibilidade de explorar outras eventuais candidaturas aos programas temáticos, ainda que não haja muitas hipóteses.

Observou que essa discussão foi iniciada na passada sexta-feira em Samora Correia e realizar-se-á em Benavente na próxima quinta-feira, visando identificar um conjunto de intervenções que, de alguma forma, possam potenciar a regeneração nestes dois núcleos, com a certeza de que não é a Câmara Municipal que, por si e com os seus poucos recursos, vai resolver o problema dos edifícios, alguns deles degradados.

Contudo, crê que cumpre à Câmara Municipal tentar intervir no espaço público, no sentido de o dinamizar e poder, de alguma forma, torná-lo mais atrativo.

Expôs as ideias da Câmara Municipal quanto às intervenções a efetuar quer em Benavente, quer em Samora Correia, sendo certo que não são ideias fechadas, estando a ser debatidas com a população.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA disse ter uma pena extrema que a Câmara Municipal não embeleze a área onde instalou as hortas comunitárias, em Samora Correia, e recordou que já anteriormente sugeriu o derrube do muro ali existente, por forma a permitir uma vista da paisagem e uma zona pedonal maravilhosa, intervenção que, quanto a si, integrada na regeneração urbana, não carecia de muito investimento.

Referiu a necessidade de recuperar o portão original da antiga quinta, que se encontra ferrugento e apresenta sinais de queda.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal adquiriu a propriedade denominada “Quinta dos Gatos” visando o prolongamento da zona ribeirinha de Samora Correia. Contudo, a crise económica que entretanto assolou o País, aliada aos sucessivos cortes nas transferências da Administração Central e à diminuição de receitas da Autarquia, bem como à dificuldade no acesso aos fundos comunitários, goraram aquelas expectativas.

Acrescentou que tendo a Câmara Municipal destinado uma determinada área daquela propriedade para instalação das hortas comunitárias, houve necessidade de proceder à construção de um furo de captação de água, furo esse que, dada a sua profundidade, revelou a existência de água demasiado salina e na sequência de novo concurso, foi adjudicada a aquisição de serviços que permitirá, de imediato, a disponibilização de pontos de água para rega das hortas.

Referiu ser intenção da Câmara Municipal que as hortas sejam cultivadas com a disciplina e regras necessárias, vendo com alguma apreensão o derrube do muro e que o terreno fique acessível nas condições em que se encontra, desprotegendo quem ali tem produtos hortícolas.

Disse que a Câmara Municipal está a recuperar o muro, estando previsto recuperar também o portão, na perspectiva de que se trata dum valor patrimonial que deve ser preservado.

Considerou que, no futuro, seguramente a situação poderá ter uma outra perspectiva, sendo que a construção de um multiuso era uma das intervenções previstas para aquele espaço, com o objetivo de ter um equipamento com uma valência que pudesse não só dar resposta à afirmação tauromáquica que existe em Samora Correia, mas também um espaço que fosse funcional para outro tipo de iniciativas.

No entanto, trata-se de um projeto que está em *standby* dadas as grandes exigências financeiras para uma intervenção desse calibre.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA disse discordar um pouco do senhor presidente, ainda que respeitando a sua opinião, e questionou se não será mais fácil alguém esconder-se atrás do muro e roubar um qualquer produto hortícola, do que mexer em algo que está à vista de todos.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a inexistência do muro torna as hortas mais acessíveis a quem ali passa durante a noite. No entanto, o derrube do muro poderá ser equacionado no futuro.

A SENHORA VEREADORA ANA PAULA FLAUSINO DE OLIVEIRA questionou acerca dos motivos da escolha da entidade sugerida para envio do convite.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a escolha da entidade prende-se não só com o curto espaço de tempo para concluir o PEDU, mas sobretudo com o facto de se tratar duma empresa com pessoas que têm conhecimento dos fundos comunitários e possuem experiência na área, merecendo toda a confiança da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos, sendo três mil, novecentos e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos em dinheiro e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – cento e dezoito mil, novecentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e vinte e seis mil, trezentos e um euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – dois mil, seiscentos e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quatro mil, sessenta e dois euros e noventa cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatro mil, novecentos e sessenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – trezentos e cinco euros;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, duzentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil e dezanove euros e quinze cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – um milhão, dezasseis mil, cento e setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e treze mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e setenta e quatro mil, vinte e seis euros e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessada – Comissão de Festas do Porto Alto
De 17 a 21 de julho de 2015

Informação n.º 3427/2015, de 03/07

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 8748, datado de 03 do corrente mês, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e analisando a pretensão nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 15/2009 e 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, prevê a adoção de medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais durante o período crítico a definir por portaria, cumpre-me informar o seguinte:

1. – Para a definição do período crítico no presente ano, relevam, para além do regime pluviométrico de Portugal continental, o histórico das ocorrências de incêndios florestais e ainda as condicionantes associadas à organização dos dispositivos de prevenção e combate a incêndios florestais.

2. – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturização, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no setor florestal.

3. – Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

3.1 – Em todos os **espaços rurais**, durante **o período crítico**, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

3.2 – Nos **espaços urbanos**, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

Em conclusão:

Considerando que pela Portaria n.º 180/2015, de 19 de junho, foi definido o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que no ano de 2015, vigora de 01 de julho a 30 de setembro, devendo ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais neste período;

Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;

Aconselha-se no entanto que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Samora Correia, bem como ao Comando dos Bombeiros Voluntários.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 03 de julho de 2015, o seguinte despacho: “*Concordo. Proceder em conformidade*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO

Processo n.º 19/2015, de 03.07 – reg.º n.º 8787, de 03.07.2015

Interessada – Comissão de Festas do Porto Alto

Localização – Rua Padre Cruz, 23 – Porto Alto – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Festa anual – Concertos musicais, lançamento de fogo em balonas, ranchos folclóricos e som de rua

Local/Percorso:

Largo da festa e ruas do Porto Alto

Datas/horário:

De 17 a 21 de julho de 2015
Das 08.00H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 03.07.2015

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 03 de julho de 2015, o seguinte despacho: “*À reunião*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a licença especial de ruído para as datas e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 20/2015, de 07.07 – reg.º n.º 9011, de 07.07.2015

Interessada – Bar do Concelho Unipessoal, Lda.

Localização – Largo 25 de abril, 2 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Concerto musical “Orlando Santos”

Local/Percorso:

Bar do Parque Ribeirinho – Samora Correia

Datas/horário:

Dia 11 de julho de 2015
Das 22.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 07.07.2015

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser remetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 07 de julho de 2015, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 9 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 2 E 8 DE JULHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 3510, de 8 de julho

Lei n.º 65/2015, publicada no Diário da República n.º 128/2015, Série I de 2015-07-03 – Primeira alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, estabelecendo a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade (**membros da CMB; AJ; DMGF; DMAGRH; SOGRH; SOAV; DMCET; ISS**);

Lei n.º 66/2015, publicada no Diário da República n.º 129/2015, Série I de 2015-07-06 – Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, trigésima sexta alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de dezembro, simplificando e padronizando o comissionamento de contas de depósito à ordem, e primeira alteração à Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março (**DMGF; GCPO; SOC; SOT**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, publicada no Diário da República n.º 130/2015, Série I de 2015-07-07 – Aprova a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (**membros da CMB; DMOPPUD; GU; IG; PU**);

Acórdão n.º 297/2015, do Tribunal Constitucional, publicado no Diário da República n.º 130/2015, Série II de 2015-07-07 – Julga inconstitucional a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, no artigo 26.º, n.º 4, alínea a), da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano), ao ofender o direito do arrendatário à permanência no local arrendado quando aí se tenha mantido por um período superior a trinta anos integralmente transcorrido à data da entrada em vigor daquela lei (**DMGF; DMGARH; AJ; vereadora Catarina Vale; SOP; ISS**);

Despacho n.º 7539/2015, do Diretor-Geral de Energia e Geologia - Diário da República n.º 131/2015, Série II de 2015-07-08 – Seguros de responsabilidade civil

para cobrir eventuais riscos associados à atividade de técnicos responsáveis (**DMGF; DMGARH; FD; SHST; SOGRH; SOAV; SOCA; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 10 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA – MARIA LEONOR APARAS GONÇALVES

Informação n.º 8624

O contrato de avença celebrado com Maria Leonor Aparas Gonçalves termina a 29.10.2015.

Aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Maria Leonor Aparas Gonçalves – assessora de imprensa	1 ano, prorrogável tacitamente	30/10/2015	29/10/2016

1- O valor da prestação de serviços é de 1.147,27 €, acrescido de IVA e tem por objeto o desenvolvimento de trabalhos no âmbito da publicação do boletim municipal/assessoria de imprensa.

1.1- De acordo com os n.ºs 1 e 2 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), o contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, pode revestir a modalidade de contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição mensal certa, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

2- Nos termos do n.º 1 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;

c)- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

3- Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 6 e 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro);

- Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (que se anexa).

3.1- Quanto à inexistência de pessoal em situação de requalificação, o respetivo procedimento de verificação é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. A inexistência deve ser atestada pela entidade gestora do sistema de requalificação, mediante emissão de declaração própria para o efeito (cfr. a) n.º 6 do art. 75.º do O.E. 2015 e n.º 5 do art. 24.º da Lei 80/2013, de 28 de novembro).

3.2- A Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro (que entrou em vigor a 29 de março), veio regulamentar os termos e a tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no art. 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O regime previsto na portaria aplica-se, não apenas aos procedimentos de constituição de relação jurídica de emprego público, como também às situações de celebração ou renovação de contrato de prestação de serviços.

3.3- A questão da inexistência de pessoal em situação de requalificação, e da aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro à Administração Local, ficou resolvida através de Acordo assinado entre o Governo e a A.N.M.P., em 8 de julho de 2014, estabelecendo-se no seu ponto III-22, ser entendimento do Governo que as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3.4- De acordo com a interpretação jurídica uniforme, entretanto tornada pública e homologada pelo sr. secretário de Estado da Administração Local, independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA, uma vez que, nos termos do art. 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, são entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

Em face do exposto e considerando que:

- A questão da aplicabilidade da referida portaria à Administração Local, ficou resolvida através do Acordo assinado entre o Governo e a A.N.M.P., no qual resultou o entendimento, que as autarquias locais não estão sujeitas à obrigatoriedade da consulta prévia prevista na referida portaria;

- Não foi ainda criada a EGRA no âmbito da comunidade intermunicipal a que o Município pertence;

- Não obstante ser reconhecido ao Município, nos termos do citado art. 16.º-A, a qualidade de entidade gestora subsidiária, não existem nesta autarquia local trabalhadores em situação de requalificação;

- Se encontram reunidos os restantes requisitos mencionados nos pontos 2 e 3 da presente informação;

- Não sendo de renovar o contrato em apreço, deve a interessada ser notificada da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 06.08.2015.

Coloca-se à consideração superior e da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos pontos 2 e 3, ambos da presente informação, a decisão a adotar quanto à renovação do presente contrato de avença.

À consideração superior.

O (A) coordenador técnico, Maria Teodora Neves da Cruz Gonçalves

Despacho da chefe DMGARH:

“Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente para posterior deliberação da Câmara Municipal.”

Despacho do sr. vice-presidente:

“À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com a assessora de imprensa Maria Leonor Aparas Gonçalves, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ARMAZÉM AGRÍCOLA

Processo n.º 497/2013

Requerente: Sociedade Agrícola Arneiro da Ponte, Lda.

Local: Estrada do Convento – Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 02.07.2015

Pelo registo de entrada n.º 8646, de 01-07-2015 vem a requerente informar e solicitar *“... Por esquecimento na transmissão dessa informação da proprietária para a arrendatária, o prazo foi expirado, pelo que se solicita a V. Exa. concessão de mais 1 ano para emissão do respetivo Alvará, tendo em conta a conjuntura económica que se vive presentemente no País.”*

Compulsado o processo, cumpre informar:

- a requerente foi notificada a 01-04-2014, para requerer a emissão do alvará de construção, prazo que expirou a 01-04-2015.
- até à data não foi declarada a caducidade do processo.
- nos termos do artigo 76.º n.º 1 *“O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em*

portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.” e n.º 2 “Pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior.”

Atendendo que não foi declarada a caducidade do licenciamento, deixa-se à consideração superior o deferimento da pretensão.

Ana Lúcia Ramos, assistente técnico

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	03.07.2015
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES considerou não haver nenhum interesse público relevante que possa obstar a que a Câmara Municipal conceda mais um ano de prazo, último e improrrogável, e dado tratar-se duma situação diferente e excecional em face às normais situações de caducidade que trata, entendeu trazê-la à consideração do Executivo, apesar de ter competência para proferir decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder mais um ano, último e improrrogável, para ser requerida a emissão do alvará de construção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 2/2008

Processo n.º 1231/2014

Requerente: GRB – Administração de Bens, Lda.

Local: Av. O Século – Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 08.07.2015

1. Situação do processo

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e de acordo com a deliberação tomada em reunião camarária de 2015-03-16, foi efetuada, respetivamente, a discussão pública mediante a publicitação do Edital n.º 93/2015 e a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 94/2015.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará n.º 2/2008, emitido em 2008-09-08, em nome de M.B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda., posteriormente retificado (em 2008-09-22) e aditado (em 2009-08-24, 2010-01-18 e 2011-07-07).

2. “Suspensão de procedimento”

Em deliberação da Câmara Municipal de 2015-03-30, foi determinado proceder à abertura do período de discussão pública da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) e à consulta pública do Relatório Ambiental do mesmo Plano.

O novo período de discussão e de consulta pública decorreu de 10 de abril de 2015 a 25 de maio de 2015 (Aviso publicado no DR n.º 64, 2.ª série, de 2015-04-01).

Nos termos e para efeitos das disposições conjugadas do artigo 12.º-A do RJUE e do artigo 117.º do RJIGT, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do PDMB revisto (ou durante o prazo de 150 dias desde a data do início da respetiva discussão pública, caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor), ficam suspensos alguns atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística.

De acordo com o definido na Lei e o teor do Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril de 2015, do sr. presidente da Câmara, o deferimento do presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento está automaticamente suspenso.

Não obstante, em determinadas situações, poderá ocorrer o “levantamento” dessa suspensão pela Câmara Municipal, o que pressupõe uma análise técnica do pedido.

3. Apreciação do processo

3.1. Face ao PDMB em vigor

A pretensão foi já analisada anteriormente concluindo-se que, relativamente ao cumprimento do definido no PDMB vigente, a alteração requerida não contraria o preconizado para as áreas onde se integra, Espaço Urbanizado, Área Urbanizada Mista, Zona Consolidada e Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista, Zona Programada.

Não são alterados os parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva. Também não há alteração do número de lugares de estacionamento.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

3.2. Face ao PDMB revisto, aprovado pela Assembleia Municipal em 2015-06-29

A pretensão não contraria o preconizado no PDMB revisto para a área onde se integra, Solo Urbanizado, Espaço Central, Consolidado.

Não são propostas alterações aos parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008 (aplicada por força do definido no n.º 1 do artigo 109.º do Regulamento do Plano revisto), como já referimos, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva. Também não há alteração do número de lugares de estacionamento.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

3.3. Conclusão

A pretensão respeita o PDMB vigente e o PDMB revisto aprovado pela Assembleia Municipal mas ainda não publicado em *Diário da República*.

4. Proposta de procedimento / Decisão superior

Face ao exposto, propõe-se o “levantamento” da suspensão automática do presente procedimento pela Câmara Municipal.
Caso este se verifique, propõe-se ainda o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando os seguintes exemplares do projeto de alteração ao loteamento:

- 2 exemplares da Memória Descritiva e Justificativa;
- 2 exemplares da Planta Síntese – Desenho n.º 3;
- 4 exemplares da Planta de Síntese – Áreas de Implantação dos Edifícios – Desenho n.º 3A;
- 2 exemplares do Extrato da Planta da Área Urbana de Samora Correia à escala 1/5000).

À consideração superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 08.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, proceder ao levantamento da suspensão automática do procedimento.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2008, nas condições do parecer técnico, que se homologa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO NOVA

Processo n.º 1313/2014

Requerente: Serviroad Trading, S.A.

Local: Sesmaria do Colaço – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 07.07.2015

Na sequência do despacho da sra. vereadora responsável pelo pelouro da edificação, datado de 03-07-2015, exarado na Informação da Gestão Urbanística de 03-07-2015, estes serviços informam:

1. Proposta

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a realização de obras de construção de vários edifícios, numa parcela de terreno com 27.845,00m² de área sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

2. Elementos entregues

Através do registo de entrada n.º 8717, de 02-07-2015, a requerente apresentou nova planta de implantação e respetivos elementos escritos, em que na peça desenhada é apresentada a implantação de dois reservatórios subterrâneos destinados à rede de águas e rede de incêndios.

3. Projeto de Arquitetura

3.1. Registe-se que a pretensão se reporta à construção de dois edifícios, de um telheiro e de dois reservatórios subterrâneos, assim como à realização dos respetivos arranjos exteriores, sendo que parte de um dos edifícios se destina a armazém dotado de cais de cargas / descargas reportando-se a 2.135,00m² de área e a uma cêrcea de 12m, e, a restante parte do edifício destina-se a escritórios que ocupa 911,00m² de área, possuindo uma cêrcea de 10,24m, totalizando este edifício 3.046,00m² de área de construção; o outro edifício destina-se a apoio ao espaço de armazenagem, composto por compartimentos fechados para arrumações e por um bloco de vestiários / sanitários, com 833,00m² de área e uma cêrcea de 12,00m.

3.2. Registe-se que o projeto de arquitetura antecedente mereceu aprovação por despacho superior exarado a 04-03-2015.

4. Instrumentos de Gestão Territorial

Em cumprimento do despacho n.º 112/2015, de 10 de abril proferido pelo Sr. Presidente de Câmara, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, informa-se:

4.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor

Face às plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, o local em causa, insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Existente, nos termos da planta de ordenamento.

Consultada a planta de condicionantes, verifica-se que o local está sujeito ao Regime da Rede de Estradas Nacionais, possuindo a requerente autorização da Estrada de Portugal, S.A. relativamente ao acesso.

Conclusão 1 – A pretensão conforma-se com o disposto nos artigos 22.º e 24.º do regulamento do PDMB.

4.2. Da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Após consulta às diversas plantas existentes, as quais se encontram à escala 1:25 000 e ao regulamento datado de junho de 2015 verifica-se o seguinte:

- Da planta 1.1A – Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação Solo, o local da implantação proposta encontra-se inserida na classe de solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e na categoria funcional de Espaço de Atividades Económicas, assim como a parcela de terreno confronta com a rede estruturante e de distribuição principal existente;
- Da planta 1.4A – Planta de Ordenamento – Carta de Riscos, o local insere-se na intensidade sísmica máxima 10;
- Da planta 1.5A – Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico, o local classifica-se como zona mista;
- Da planta 2.6A – Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes, verifica-se que a parcela de terreno apresenta no seu limite norte o atravessamento de uma linha elétrica de baixa / média tensão.

Conclusão 2 – A pretensão cumpre o definido no Regulamento Urbanístico - primeira revisão da proposta do PDMB, datado de junho de 2015, nomeadamente com os artigos 53.º, 63.º, 64.º e 65.º.

5. Outros

5.1. Registe-se que o processo relativo à demolição das edificações existentes possuindo o n.º 166/2015, mereceu deferimento por despacho superior datado de 29-05-2015, tendo sido emitido o alvará de obras de demolição n.º 48/2015 de 05-06-2015.

6. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto nas conclusões 1 e 2 do ponto 4 e de acordo com o Despacho n.º 112/20115, onde é determinado a aplicação da proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, em conformidade com o disposto no artigo 12.º-A do RJUE e nos termos definidos no despacho referenciado, julga-se que o procedimento em causa merece enquadramento no ponto J da referida proposta, pelo que se propõe e salvo melhor opinião, o levantamento da suspensão automática do presente procedimento, pela Câmara Municipal e a aprovação do novo projeto de arquitetura.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o levantamento da suspensão do procedimento, bem como a subsequente tramitação do processo. 08.07.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 08.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, proceder ao levantamento da suspensão automática do procedimento e aprovar o novo projeto de arquitetura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 686/2015

Requerente: Euroeste, S.A.

Local: Arneiro dos Coelhos – Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística, de 29.06.2015

Através do registo de entrada n.º 8002, de 18/06/2015, a entidade requerente apresenta pedido de informação prévia, referente à execução de obras de edificação para o local supra indicado.

A referida pretensão enquadra-se no n.º 2 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

Analísada a pretensão, cumpre informar:

De acordo com o disposto no art. 12.º-A do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), conjugado com o art. 117.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com posteriores alterações), relativos à suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, e o estabelecido no Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril de 2015, exarado pelo sr. presidente da Câmara, a pretensão está automaticamente suspensa.

Não obstante, em determinadas situações, poderá ocorrer o “levantamento” dessa suspensão pela Câmara Municipal, o que se propõe uma análise técnica do pedido.

Do ponto de vista técnico e administrativo, face ao definido no Anexo I – Ponto I, Ponto II n.º 9 e Anexo II, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, estão em falta todos os elementos instrutórios, à exceção da certidão de teor do registo predial.

Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que:

- a Câmara Municipal pondere o “levantamento” da suspensão automática do procedimento para que o processo siga a devida tramitação;
- caso seja “levantada” a suspensão automática, a requerente seja notificada a completar o pedido, num prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, sob pena de rejeição liminar;
- de acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do RJUE, deverá ser notificada a proprietária da abertura do procedimento.

À consideração superior,

Cidália Barnabé, assistente técnica
Sofia Correia, assistente técnica

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 03.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, proceder ao levantamento da suspensão automática do procedimento, devendo o processo seguir a tramitação subsequente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 15 – TRÂNSITO

Processo n.º 717/2015

Requerente: Kátia Reis

Local: Rua dos Currálinhos – Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 03-06-2015

Reporta-se o presente processo à exposição feita pela requerente, da qual se transcreve parte:

“(...) Venho por este meio perguntar e responsabilizar os responsáveis pela sinalização das estradas no concelho de Benavente, visto que o sr. Carlos Santos teve perda total do veículo motorizado que conduzia e se por este facto faz algum sentido um veículo circular na Estrada dos Currálinhos e ter de parar para dar prioridade aos veículos que se apresentam pela direita vindos da Rua dos Currálinhos, visto que não há nenhum sinal de stop ou cedência de passagem ou qualquer outra sinalização indicar que seja um cruzamento ou estrada com ou sem prioridade (...)”

Analisada a exposição, cumpre-nos informar de que:

Considerando estas duas vias, Estrada dos Currálinhos e Rua dos Currálinhos, do domínio público da Autarquia e de livre circulação, as mesmas regem-se pelas restrições do Código Civil e legislação complementar, de acordo com o artigo n.º 3 do referido código.

Assim, e de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º do Código da Estrada, apenas podemos constatar de que nos entroncamentos, como é o caso, o condutor deve ceder a passagem aos veículos que se apresentem pela direita.

Não obstante o ocorrido, verifica-se que quem circula na Estrada dos Currálinhos no sentido Sul/Norte, não se apercebe da existência da Rua dos Currálinhos, devido à falta de visibilidade.

Sendo este um ponto de elevado grau de perigosidade para quem circula nas referidas vias, submete-se à consideração superior a implementação de sinalização de trânsito na Rua dos Currálinhos, especificamente a colocação de sinal vertical de STOP – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos (referência: B2 do artigo 21.º referente a sinais de cedência de passagem do Regulamento de Sinalização do Trânsito).

Caso seja considerada a implementação de sinalização, a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 03.07.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 03.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES considerou estar apenas em causa a complementação da sinalização no local, e não propriamente uma alteração do ordenamento de trânsito, e apesar da técnica que apreciou o pedido sugerir que seja seguido o procedimento normal de decisão e de audiência pública a propósito da questão, propôs que a Câmara Municipal dispense o cumprimento dessa formalidade, tome já decisão e implemente o sinal, dando conhecimento da deliberação à requerente, bem como às entidades referenciadas.

Observou que relativamente à questão que é implicitamente posta pela requerente, não foram concretizados factos que pudessem, eventualmente, fundamentar uma responsabilidade da Câmara Municipal a propósito, pelo que vai ser dado conhecimento da informação e consequente deliberação à reclamante, que terá as condições finais até para avaliar se é de colocar por escrito mais alguma questão em relação ao incidente rodoviário, ainda que não lhe tenha parecido que fosse esse o principal propósito da exposição de motivos que a requerente apresentou, e também não havia dados na GNR (que foi consultada) para que pudesse ser feito esse enquadramento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 16 – XV EXPO-FEIRA NACIONAL DE COLECIONISMO DE BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Núcleo Filatélico e Numismático de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar no dia 26 de setembro de 2015:

- Cedência do Centro Cultural de Benavente
- Oferta de 125 medalhas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, manifestar a intenção de proceder à aquisição de cento e vinte e cinco medalhas alusivas ao evento e suportar os custos com a respetiva cunhagem, não devendo ser ultrapassados os custos assumidos no ano anterior.

Ponto 17 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE FÁTIMA – BARROSA 24 A 26 DE JULHO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido:

- 4 quadros elétricos a colocar nas ruas
- 1 quadro elétrico para colocar no recinto da festa
- 1 gerador
- 1 palco grande e 1 palco pequeno
- 2 casas de banho
- 1 contentor para camarim
- 1 tasquinha pequena
- Material e montagem da tasquinha de refeições
- Chave da cantina escolar
- Chave da pré-primária (que irá servir para dormitório da comissão)
- Camião para transporte de cavalos
- 2 rampas para descarga de animais
- Areia para colocar na rua das largadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERRERIA GONÇALVES referiu que tratadas previamente as disponibilidades com os serviços operacionais e com os senhores vereadores responsáveis, está garantida a prestação do apoio, cabendo referir que também existe disponibilidade das chaves da cantina escolar e da pré-primária para os efeitos solicitados, desde que após a deliberação tomada, a Câmara Municipal estabeleça contacto com os responsáveis da escola, que sempre têm articulado com a Autarquia e mostrado essa disponibilidade.

Observou que este ano, malogradamente, a ALTB (Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa) não reuniu condições para a realização da Festa da Sardinha Assada (também conhecida por Festa dos Montes e que, a ter tido lugar, decorreria no fim de semana imediato à Festa da Sardinha Assada de Benavente), por razões de organização interna e de alguma dificuldade relativamente aos novos órgãos sociais, estando, de facto, aquela Associação a viver um período difícil a esse nível. Nessa sequência, a Câmara Municipal lançou o desafio à comissão da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima para que pudesse também dedicar uma noite das suas festas à sardinha assada, tendo sido respondido positivamente, contemplando o pedido de apoio em apreço essa realização.

Acrescentou que relativamente ao apoio financeiro às duas festas, e uma vez que não pode haver transferências entre entidades, será presente a reunião do Executivo uma proposta adicional para contemplar o apoio à nova comissão de festas responsável.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que ninguém valoriza mais o trabalho e a organização das comissões de festas do que a Câmara Municipal. Contudo, a Autarquia tem vindo a ver diminuída a sua capacidade de intervenção, por força da limitação de contratação de funcionários, não tendo sido possível estruturar as respostas que são necessárias.

Ainda assim, e perante compromissos que a Câmara Municipal considera prioritários, não tem faltado o apoio para que as coletividades e associações locais possam desenvolver o seu trabalho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 18 – AGRADECIMENTO

Entidade: Comissão da Sardinha Assada Festa da Amizade 2015

Assunto: Agradece todo o apoio prestado na organização e realização da 47.ª Edição da Festa da Amizade.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 19 – PROVA DE BTT – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Grupo Desportivo de Benavente – Secção de Ciclismo

Assunto: Requer emissão de Alvará de Licenciamento para a realização de Prova de BTT a realizar na freguesia de Benavente no dia 11 de julho de 2015.

Despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara: “*Defiro o pedido*”, o qual se submete a ratificação do Executivo Camarário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 20 – LARGADA DE TOIROS – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto

Assunto: Requer emissão de Alvará de Licenciamento para a realização de largada de toiros junto ao Centro Social do Porto Alto nos dias 17 a 21 de julho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento para a realização de largadas de toiros no local e datas pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Educação

Ponto 21 – VERÃO ATIVO – DEVOLUÇÃO DE VALOR DA INSCRIÇÃO

Informação n.º 3391, de 02/07/2015

Deu entrada nos serviços um pedido de devolução de valor pago relativo à inscrição nas atividades de verão promovidas pelo Município, em nome de Daniel Fernandes, cumprindo informar:

- O Daniel estava inscrito na semana de 06 a 10 de julho;

- O encarregado de educação procedeu ao pagamento da inscrição e das refeições, no valor de 19,30 € (guia n.º 1477);
- No dia 22 de junho os serviços foram informados que o Daniel não iria frequentar as atividades, por motivos pessoais, podendo a vaga dele ser preenchida por outra criança.
- Confirmada a desistência do Daniel, os serviços procederam à inscrição de uma outra criança.

Assim sendo, solicita-se a devolução do valor pago aquando da inscrição, a favor do encarregado de educação do Daniel Gonçalves, sr. Joaquim Gonçalves Fernandes, contribuinte n.º 186912145, no valor de 19,30 €.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, restituir o montante de 19,30 € (dezanove euros e trinta cêntimos) ao aluno Daniel Gonçalves Fernandes, devendo a quantia em apreço ser entregue ao encarregado de educação.

Ponto 22 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE 50% DO PASSE DA CP – MÊS DE JUNHO

Informação n.º 3168, de 22/06/2015

1 – David Paiva Martins, contribuinte n.º 249271362, residente em Samora Correia, frequentou no presente ano letivo (2014/2015) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 10.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utilizou no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia, de acordo com os comprovativos apresentados:

- Ano letivo 2014/2015

De 1 a 5 junho	14,85 €
De 8 de junho a 7 julho	22,35 €

Total pago pelo aluno – 37,20 €
50% a pagar pela Câmara Municipal – 18,60 €

À consideração superior,

O coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 18,60 € (dezoito euros e sessenta cêntimos) para o aluno David Paiva Martins.

Ponto 23 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO 2014/2015 – MATERIAL ESCOLAR

Informação n.º 3356, de 30/06/2015

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal, em sede de reunião no dia 2014.09.15, informação DMCET n.º 6496/2014, de 08 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º ciclo”.

Com a conclusão do processo de pagamento dos manuais escolares, diretamente aos encarregados de educação, os serviços informaram o agrupamento do valor remanescente, destinado à aquisição de material escolar, nas respetivas papelarias escolares. Neste sentido, o Agrupamento de Samora Correia reclama a verba de **749.22 € (setecentos e quarenta e nove euros e vinte e dois cêntimos)**, de acordo com informação apresentada pela escola.

Escolas do Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valor a transferir
EB 2 3 Porto Alto	116.94 €
EB 2 3 Prof. João F Pratas	632.28 €
Total	749.22 €

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 749.22 € (setecentos e quarenta e nove euros e vinte e dois cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de utilização do parque da Murteira para realização de festa de anos;

- Aquisição de serviços com vista à elaboração do PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) do eixo urbano Benavente-Samora Correia (EU-B/SC)
 - Repartição de encargos, escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa, nomeação do júri do concurso, definição do recurso à negociação e aprovação das peças do procedimento;
- Concessão de licença especial de ruído;
- Licença administrativa / Armazém agrícola;
- Licença administrativa – Alteração ao alvará n.º 02/2008;
- Licença administrativa – Construção nova;
- Informação prévia;
- Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa 24 a 26 de julho – Pedido de apoio;
- Largada de toiros – Alvará de licenciamento;
- Auxílios económicos – Ano letivo 2014/2015 – Material escolar.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.